Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/03/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 456 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, solicitando estudos técnicos e providências para implantação de um redutor de velocidade e/ ou outro dispositivo para conter a alta velocidade dos veículos na Rua Espinelio, no trecho entre as Ruas Waldemira Neppel e Carajas, no bairro Esmeralda.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de março de 2025.

P madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente solicitação visa à implantação de um redutor de velocidade e/ou outro dispositivo de contenção de velocidade na Rua Espinélio, no trecho compreendido entre as Ruas Waldemira Neppel e Carajás, no bairro Esmeralda.

Essa medida se faz necessária devido ao alto volume de veículos que transitam em velocidade excessiva nesse trecho, gerando riscos significativos à segurança de pedestres e motoristas. A situação é ainda mais preocupante considerando-se a existência de estabelecimentos de grande fluxo de pessoas nas proximidades, como escolas, faculdade, igreja, comércios locais, além do intenso movimento de pedestres, principalmente crianças, estudantes e frequentadores desses locais.

Ademais, moradores da região têm manifestado preocupação com a segurança viária, uma vez que o comportamento imprudente de motoristas tem aumentado o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade física de pedestres e ciclistas que utilizam diariamente o trajeto.

A implantação do redutor de velocidade ou dispositivo similar contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança no trânsito local e atendendo às reivindicações da comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a análise e providências cabíveis para a implantação de redutor de velocidade e/ou outras medidas de segurança viária no referido trecho da Rua Espinélio.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA